

Proc.	338/13	08
Fis.		
Rubrica		

PROJETO

BÁSICO

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.



PROJETO BÁSICO

I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Projeto Elaborado por Regina Maria Sampaio de Azeredo – Superintendente de Divisão de Compras.

II – OBJETO

Contratação de Veículos para atuar junto ao Programa de Combate à Dengue.

III – OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE DISPONIBILIZAR A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA DE DUAS RODAS, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR ACOPLADO – MOTOFOGS, PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE.

IV – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços a serem executados, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços em lide.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	338/13	10
Fls.		02
Rubrica		

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar os equipamentos de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, no prazo determinado por esta administração.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter sob sua exclusiva responsabilidade a manutenção dos equipamentos acoplados ao veículo;

b) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, bem como o pagamento de horas-extras e demais gastos com os condutores dos veículos, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

d) Substituir todos os equipamentos quando necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;

e) Fornecer o combustível necessários para a realização dos serviços contratados, sem ônus para a Secretaria de Saúde.

f) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste certame;

g) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente contrato.

h) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

j) Manter rigorosamente em dia os documentos de seus empregados, apresentando mensalmente à Secretaria de Saúde quando solicitado as guias de depósitos do FGTS e do INSS.

k) Manter os veículos devidamente regularizados aos Órgãos de Trânsito competentes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.	33813
Fis.	
Rúbrica	

VII – LOCAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto desta licitação serão alocados juntamente ao Departamento de Combate a Vetores desta Secretaria de Saúde.

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O objeto licitado deverá ser de imediato e sendo o seu prazo estimado de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da LEI 8.666/93.

IX – GARANTIA MÍNIMA:

A garantia dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, cujo prazo será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

X – FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após entrega do material e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.
- No caso dos equipamentos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** as multas previstas.
- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Proc. 338/13 12
Fls. _____
Rubrica _____


- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

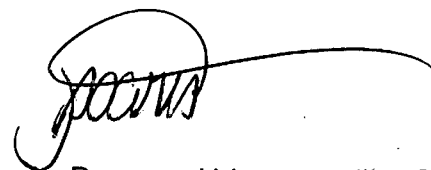
XI – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

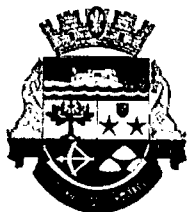
O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0668
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	0055 – Média e Alta Complexidade
Projeto /Atividade	2068 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento	3390390000
Fonte	013 – PAB FIXO
Data	21/02/2013
Processo	338/2013
Valor	R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)

XII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


Reginalda Sampaio de Azevedo
Superintendente de Compras


Demerval Vasconcellos Soares
Secretário Extraordinário das Ações Adm. de Saúde



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOGAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MOTOCICLETA DE DUAS RODAS, DOTADOS DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR ACOPLADO – MOTOFOGS:

CABENDO A EMPRESA CONTRATADA:

- 1 - DESPESAS COM GASTOS DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS;
- 2 - SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES, HORAS-EXTRAS, IMPOSTOS E DEMAIS GASTOS COM OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS;
- 3 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AO VEÍCULO;
- 4 - MANTER OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO COMPETENTES.